EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

O Instituto Nacional de Câncer (INCA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a convocação para realização da Perícia Médica, conforme disposto a seguir.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Ficam convocados para a Perícia Médica, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.

2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

- 2.1 A Perícia Médica será realizada na Rua Marques de Pombal, 125, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ), no dia 13/12/2024, conforme horário a seguir.
- 2.3 Os candidatos a seguir deverão comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, observando o horário local:

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CURSO	HORÁRIO
43974	CARLOS CESAR DUARTE DE OLIVEIRA	11/03/1995	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE	14H00
43929	FERNANDO MACEDO DO PRADO	11/01/1986	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE	14H30

2.4 O ingresso ao local de realização da perícia será permitido somente 5 minutos antes do horário estabelecido para cada candidato, não sendo admitidos quaisquer candidatos após esse horário.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente processo seletivo aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- 3.2 A perícia tem por finalidade verificar se a deficiência informada pelo candidato no momento da inscrição se enquadra nas previsões indicadas no subitem 3.1.
- 3.3 O candidato inscrito como PcD e aprovado na etapa das provas será convocado pelo INCA, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, para a Avaliação realizada Biopsicossocial pela ser Equipe Multiprofissional Interdisciplinar/COENS/INCA, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, com a finalidade de verificar se a deficiência é compatível com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o qual se inscreveu.











- - 3.4 O candidato deverá comparecer à perícia portando, obrigatoriamente:
 - 3.4.1 Documento de identidade (original);
 - 3.4.2 Laudo médico original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência;
 - 3.4.3 Cópia do laudo médico apresentado, que será retida pelo INCA por ocasião da Perícia;
 - 3.4.4 Outros exames complementares que comprovem a deficiência.
 - 3.5 O laudo médico específico deverá conter:
 - A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código 3.5.1 correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
 - 3.5.2 A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de 3.4.3 audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - 3.5.4 A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - 3.5.5 A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; e
 - 3.5.6 Conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
 - 3.6 Não haverá segunda chamada para Perícia Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
 - 3.7 O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 - 3.8 O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se confirme na Perícia Médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
 - 3.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
 - 3.10 Será divulgada na página do candidato o Resultado Preliminar da Perícia Médica.











Ministério da Saúde

Instituto Nacional do Câncer - INCA

- 3.11 O candidato, cuja banca médica reprovar a condição de pessoa com deficiência ou indicar incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o qual se inscreveu, poderá interpor recurso no prazo estipulado no edital nº 004/2024.
- 3.12. Em se mantendo o resultado da Avaliação Biopsicossocial, o candidato será eliminado do processo seletivo, não havendo mais possibilidade de recurso, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período do curso. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do curso.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024

Alessandra de Sá Earp Siqueira Coordenadora de Ensino INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)











